

ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí **PRESIDÊNCIA**



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 03/2020

Define regras para a realização da Cerimônia de Posse dos eleitos para a Legislatura 2021-2024 e para mitigação do contágio do Covid-19.

O Presidente da Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições, conforme o art. 25, incisos II, X e XXXI, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, **RESOLVE**:

Art. 1º Em decorrência da necessidade de distanciamento social, a fim de se evitar o contágio com o Covid-19, ficam limitadas as atividades da Cerimônia de Posse a 30% da capacidade normal de participação de público na sede do Poder Legislativo.

Art. 2º A restrição visa atender às normas nacionais e estaduais de saúde, objetivando que possam ser indicadas, respectivamente, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, 03 (três) pessoas por agente político, para acompanhar e participar da <u>Cerimônia de Posse</u>, conforme percentual compatível e correlacionado ao número de lotação máxima do prédio público, preestabelecido, inclusive pela Corporação do Corpo de Bombeiros.

Art. 3° As pessoas não indicadas, não autorizadas e que não fizerem parte da organização da solenidade supramencionada, poderão acompanhar a transmissão ao vivo nos canais e plataformas virtuais desta Casa de Leis, a ocorrer no dia 1º de janeiro de 2021, a partir das 17h.

Art. 4° A Secretaria de Comunicação e Promoção Social, bem como a Secretaria de Administração e Finanças, em especial o Departamento de Tecnologia da Informação, deverão estar previamente cientes, preparadas e oferecer o suporte necessário para a realização apenas on line da Cerimônia de Posse, caso ocorra o agravamento dos efeitos da pandemia e aumento da taxa local de contágio do Covid-19.

Parágrafo único. No caso de realização on line da Cerimônia de Posse, apenas os agentes políticos eleitos participarão presencialmente.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e posteriormente ser enviado para a publicação oficial junto ao Jornal do Município.

Itajaí, 08 de dezembro de 2020

PAULO MANOEL VICENTE

Presidente